

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1415 DE 11 DE JULHO 2014.

Altera o inciso III do artigo 5º da Lei nº 988 de 22 de outubro de 2007 alterada pela Lei nº 1357 de 19 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O Prefeito Municipal de Quissamã no uso de suas atribuições legais, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

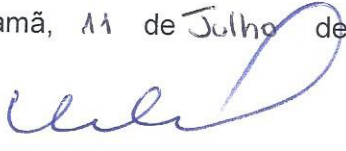
Art. 1º - O inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 988/2007 alterada pela Lei Municipal nº 1357/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III. 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período nos casos dos incisos IV, V, VI, VII, IX e X do art. 2º, e dos incisos II e III do art. 3º”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Quissamã, 11 de Julho de 2014.




OCTAVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

